



SAÚDE PÚBLICA

caocivelsaudepublica@mp.sp.gov.br

ABRIL 2010 - 001

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador-Geral de Justiça: **Fernando Grella Vieira**

COORDENADOR GERAL - CAO
Jorge Luiz Ussier

COORDENADOR SAÚDE PÚBLICA
Reynaldo Mapelli Junior

1 - PJ DE MOGI DAS CRUZES PROMOVE ACP COM PEDIDO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DA SANTA CASA PELAS MORTES DE TODOS OS RECÉM-NASCIDOS FALECIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Os Promotores de Justiça, Dr. Fernando Henrique de Moraes Araújo e Dr. Alexandre Mauro Alves Coelho, ingressaram com Ação Civil Pública em face do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, com pedido de responsabilidade civil da Santa Casa pelas mortes de todos os recém-nascidos falecidos em decorrência de infecção hospitalar no período de 1º de novembro de 2009 a 05 de fevereiro de 2010, em virtude dos defeitos dos serviços públicos de Saúde (acidente de consumo) por ela prestados. Os pedidos incluem a condenação da pessoa jurídica da Santa Casa ao pagamento de indenização aos genitores dos recém-nascidos falecidos, bem como a condenação ao pagamento de indenização pelos danos extrapatrimoniais causados.

[Cópia da ACP pode ser obtida diretamente no site institucional > CAO Cível > Saúde Pública > Infecção Hospitalar > Ações](#)

2 – NOVAS REGRAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

As recentes Portarias GM-MS nº 2981, de 24.11.09, e nº 2982, de 26.11.09, aprovaram, respectivamente, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e as novas Normas de Execução e de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, revogando as regras anteriores na matéria. A denominação “medicamentos excepcionais e de alto custo” não existe mais.

[A íntegra das normas pode ser obtida diretamente no site institucional > CAO Cível > Saúde Pública > Assistência Farmacêutica e Tratamento > Legislação, com o Título “Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e novas Normas de Execução e de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica”, seguido de quadro descrito elaborado pelo MP/PR](#)

3 – MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicou a Resolução MS-Anvisa-RDC nº 14, de 31 de março de 2010, com o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos para o registro de medicamentos fitoterápicos.

[A íntegra da norma pode ser obtidas diretamente no site institucional > CAO Cível > Saúde Pública > Assistência Farmacêutica e Tratamento > Legislação](#)

4 – PODER PÚBLICO DEVE CUSTEAR MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS DE ALTO CUSTO A PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, DECIDE PLENÁRIO DO STF

O Plenário do STF, também, indeferiu nove recursos interpostos pelo Poder Público contra decisões judiciais que determinaram ao SUS o fornecimento de remédios de alto custo ou tratamentos não oferecidos pelo sistema a pacientes de doenças graves que recorreram à Justiça. Tais decisões judiciais resultam das discussões propiciadas pelo STF nas audiências públicas de abril e maio de 2009.



SAÚDE PÚBLICA

caocivelsaudepublica@mp.sp.gov.br

ABRIL 2010 - 001

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador-Geral de Justiça: **Fernando Grella Vieira**

COORDENADOR GERAL - CAO
Jorge Luiz Ussier

COORDENADOR SAÚDE PÚBLICA
Reynaldo Mapelli Junior

A notícia e a jurisprudência podem ser obtidas diretamente no site institucional > CAO Cível > Saúde Pública > Destaques

O texto "Registros na ANVISA e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS", elaborado pela COPEDS – Comissão Permanente de Defesa da Saúde, órgão de assessoria do CNPG – Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, redigido para as audiências públicas e contendo fundamento jurídico para as decisões judiciais, pode ser obtido diretamente no site institucional > CAO Cível > Saúde Pública > Assistência Farmacêutica e Tratamento > Diversos

5 – NOVO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA ENTROU EM VIGOR NO DIA 13.04.10

A íntegra da Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, do Conselho Federal de Medicina, pode ser obtida diretamente no site institucional www.cremesp.org.br > Novo Código de Ética Médica